



PROCESSO N.º 330/2008

PROTOCOLO N.º 9.868.776-9

PARECER N.º 640/08

APROVADO EM 16/09/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC, EM  
MARINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em  
Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante ou  
subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOWICZ

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1368/2008-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial que, por sua Direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde, concomitante ou subseqüente ao Ensino Médio.

A Instituição de Ensino obteve a renovação do credenciamento para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 4966/06 de 09 de novembro de 2006 (fl. 34).

## 2– Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Autorização/Renovação: Parecer n.º 499/05 -CEE e Resolução Secretarial n.º 2716/2005 de 29/09/05
- Regime de Funcionamento: de segunda-feira a sexta-feira nos períodos diurno e noturno
- Regime de matrícula: modular
- Carga Horária: 1.800 horas
- Período de Integralização do Curso: mínimo 02 anos  
máximo 5 anos
- Modalidade de Oferta: presencial



PROCESSO N° 330/2008

- **Requisitos de acesso:**  
“Módulo I e II  
Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio  
Módulo III  
Escolaridade mínima: Ensino Médio concluído ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio e ter concluído os módulos I e II deste curso.”
- **Número de vagas:** 40 vagas

## **2.1 - Perfil Profissional de Conclusão de Curso**

### **Auxiliar de Enfermagem**

“O Auxiliar de Enfermagem integra equipes que desenvolvem, sob a supervisão do Enfermeiro, ações de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos indivíduos e/ou grupos sociais.”

### **Técnico em Enfermagem**

“Executar sob a supervisão de enfermeiro, ações nos níveis da promoção, prevenção, recuperação e a reabilitação respeitando os níveis de conhecimento e complexidade das ações, referenciadas nas necessidades de saúde individual e coletiva, determinadas pelo processo gerador de saúde e doença. Suas atividades profissionais são desempenhadas em instituições de saúde, bem como em domicílios, sindicatos, empresas, associações, escolas, creches e outros; apresentando bom relacionamento interpessoal, senso crítico-reflexivo e autocrítica, iniciativa, flexibilidade, senso de observação, capacidade para tomada de decisão, auto-gestão, abstração e raciocínio lógico.”



PROCESSO N° 330/2008

## 2.2 - Matriz Curricular

### Curso Técnico em Enfermagem

Módulos	Disciplinas	Carga horária	Carga horária total do módulo
<b>Módulo I – Módulo Integrador</b>	Responsabilidade Social Corporativa Organização do Processo de Trabalho em Saúde Saúde e Segurança no Trabalho Biossegurança em Saúde Primeiros Socorros Educação para o Autocuidado	20 horas 30 horas 25 horas 20 horas 25 horas 20 horas	140h
<b>Módulo II - Módulo Auxiliar de Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso Prevenção de Doenças Infecciosas Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico Assistência em Saúde Mental Estágio Supervisionado em Centro Cirúrgico Estágio Supervisionado em Clínica Cirúrgica Assistência à Criança, ao Adolescente/Jovem e à Mulher Assistência em Saúde Coletiva Estágio Supervisionado em Assistência Materno Infantil Estágio Supervisionado em Assistência ao Cliente Pediátrico Estágio Supervisionado em Saúde Coletiva	40 horas  260 horas 40 horas  100 horas 130 horas 70 horas 60 horas 60 horas 150 horas 120 horas 60 horas 60 horas 60 horas	1210h
<b>Módulo III - Módulo Técnico em Enfermagem</b>	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave Assistência à Clientes em Unidades de Emergência Estágio Supervisionado em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II Estágio Supervisionado em Assistência à Clientes/Pacientes em Estado Grave Estágio Supervisionado em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência	110 horas 70 horas 70 horas 70 horas 70 horas 65 horas 65 horas	450h
<b>Carga horária total</b>		<b>1800 horas</b>	

Obs.: Na disciplina de Assistência em Saúde Mental deverá ser ministrada 20h de Prática Profissional em Instituições que promovam a Saúde Mental.

- \* Estágio Módulo Auxiliar de Enfermagem = 400 horas
- \* Estágio Módulo Técnico em Enfermagem = 200 horas

## 2.3 – Certificação

“Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à qualificação profissional será conferido o certificado da Qualificação de nível técnico em Auxiliar de Enfermagem.

Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Enfermagem – Área de Formação:Saúde.”



PROCESSO N° 330/2008

## 2.4 Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 428 a 436.

- Associação Hospitalar São Marcos de Assistência Social e Saúde
- Hospital Rede de Assistência a Saúde Metropolitana de Sarandi
- Secretaria Municipal de Saúde de Maringá

## 2.5 – Corpo Docente

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Alcimar Moreirai	- Enfermeiro	- Coordenação de Curso
Marcos Demétrius Barbosa	- Bacharel em Enfermagem - Especialização em Vigilância e Emergência	- Coordenador de Estágio
Marlene Pereira Fermino de Souza	- Enfermagem e Obstetrícia	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde - Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergências - Estágio em Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II
Maria Cristina Pereira	- Enfermagem e Obstetrícia	- Estágio em Assistência à Clientes/Pacientes em Tratamento Clínico - Estágio em Assistência a Clientes/Pacientes em Unidades de Emergência - Prevenção de Doenças Infeciosas
Lorismar Ekave	- Enfermagem e Obstetrícia	- Primeiros Socorros - Assistência a Clientes/Pacientes em Tratamento Cirúrgico - Estágio em Centro Cirúrgico
Edson Oliveira dos Anjos	- Enfermagem e Obstetrícia	- Biossegurança em Saúde - Estágio em Assistência a Cliente/Pacientes em Estado Grave - Estágio em Clínica Cirúrgica
Edna Aparecida Ferreira	- Enfermagem e Obstetrícia	- Estágio em Assistência Materno Infantil - Estágio em Assistência ao Cliente/Paciente Pediátrico.



PROCESSO N° 330/2008

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Maria José de Moraes	- Enfermagem e Obstetrícia - Especialização em Enfermagem de Centro Cirúrgico e Centro de Material	- Assistência em Saúde Coletiva - Assistência à Criança ao Adolescente/Jovem e à Mulher - Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem I
Edson Fernando Pedroso	- Enfermagem e Obstetrícia	- Assistência a Clientes/Pacientes em Estado Grave - Assistência de Enfermagem na Promoção da Saúde do Adulto e Idoso - Estágio em Saúde Coletiva
Mayra Soares Mugnaini	- Licenciatura em Psicologia	- Educação para Autocuidado - Assistência em Saúde Mental - Responsabilidade Social Corporativa
Gerusa Andrade de Moraes	- Enfermagem	- Saúde e Segurança no Trabalho - Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem II
Nívea Maria Wauters Lopes	- Enfermagem	- Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II

### **3 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 36/08 de 17/03/08 do NRE de Guarapuava integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e DET/SEED e Patrícia Ferreira Maldonese–Enfermeira, emitiu Laudo Técnico favorável à renovação de reconhecimento do referido Curso, conforme estabelece a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

“Números de alunos matriculados, concluintes e desistentes com análise dos dados apresentados:

Verificamos e atestamos, que os alunos matriculados no Curso Técnico em Enfermagem, setenta e oito por cento concluíram, dois por cento reprovaram e dezenove por cento desistiram por motivos financeiros e distância.

(...)



PROCESSO N° 330/2008

Acompanhamento e análise da situação dos egressos:

(...) O Centro de Educação Profissional – SENAC, representado pela coordenação do curso, informou que a grande maioria dos alunos, ao concluírem o estágio supervisionado etapa de Auxiliar em Enfermagem. Já são contratados pelos Hospitais.”

### **Parecer da Comissão de Verificação**

“O Curso Técnico em Enfermagem, na forma Subseqüente, ofertado pelo SENAC – Centro de Educação Profissional, possui recursos humanos e pedagógicos adequados para oferta do mesmo, atendendo a Deliberação 09/06 – CEE.

O estabelecimento propicia formação técnica para o Curso de Técnico em Enfermagem, uma vez que seu corpo docente conta com profissionais formados na área da Saúde.

A equipe pedagógica e o coordenador de curso são plenamente capacitados, pois tem em seu corpo técnico um Pedagogo e um Enfermeiro que acompanham todo o desenvolvimento da proposta pedagógica do curso em questão.

O estabelecimento de ensino apresentou acervo bibliográfico específico para o curso de Enfermagem, devidamente catalogados e com o carimbo da instituição, com o número de exemplares suficientes para atender a demanda prevista de alunos, de acordo com o Plano de Curso. O SENAC conta ainda com um convênio de cooperação com a Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá que está à disposição dos seus alunos.

O laboratório do Centro de Educação em pauta apresenta todo o material necessário para a realização de aulas práticas. Também possui materiais de consumo com todos os equipamentos relacionados no processo de Renovação do Reconhecimento, para dar suporte técnico ao aprendizado dos alunos. As salas de aulas do estabelecimento são adequadas com informatização, amplas, com boa iluminação e ventilação e ainda bem arejadas com ventiladores.

Assim, a Comissão de Verificação (...) é Favorável à concessão do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Subseqüente, do Centro de Educação Profissional – SENAC.”

### **Laudo Técnico da Perita**

“Eu, Patrícia A. Ferreira Modeneze, Enfermeira Obstetra, RG 7.254.269-0 – SSP/PR, estive no dia dezenove de março do corrente ano, em Verificação Técnica Complementar, para Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem do SENAC – Centro de Educação Profissional.

Durante a verificação constatei que o Centro de Educação em questão tem plenas condições de funcionamento, tanto pelas instalações físicas apresentadas pelo SENAC: sala de aula, biblioteca e laboratório. Como técnico-pedagógicas com relação ao corpo docente capacitado e ao acervo bibliográfico específico para o Curso de Enfermagem, cujos livros estão catalogados e com carimbo da instituição, que ficarão à disposição dos alunos, além de contar com um convênio de cooperação com a Biblioteca Central da Universidade Estadual de Maringá. Possui um amplo Laboratório todo equipado, constituindo-se em uma Instalação adequada para as aulas práticas do curso de Enfermagem.



PROCESSO N° 330/2008

O Plano de Curso e a Proposta pedagógica, estão bem articulados favorecendo o desempenho pedagógico. Sendo assim, sou de Parecer favorável à concessão de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, do referido Centro de Educação Profissional, no Município de Maringá.”

### **5 – Parecer DET/SEED**

Pelo Parecer n.º 103/08 a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

### **II – VOTO DA RELATORA**

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Área Profissional: Saúde subsequente ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de integralização 1.800 horas, período mínimo de 02 anos, modalidade de oferta presencial, do Centro de Educação Profissional do SENAC, em Maringá, do Município de Maringá, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, de acordo como art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenadores de curso e de estágio, seja meta a ser implantada pela instituição.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer a Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 330/2008

**CONCLUSÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 16 de setembro de 2008.

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a  
Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de setembro de 2008.